



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI N.º 1.889, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o art.3º e Art.5º da Lei Municipal 1.856/2023, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas de Agente de Contratação, Membro da Equipe de Apoio e Membro da Comissão de Contratação nos moldes da Lei Federal n.14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito do Poder Legislativo de Francisco Sá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.856/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor da Função Gratificada de Agente de Contratação corresponderá a quantia de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º. O art.5º da Lei Municipal nº 1.856/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O valor da Função Gratificada de membro de equipe de apoio corresponderá a R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo único – Os valores previstos neste artigo e no art.3º serão atualizados anualmente, de acordo com a variação do INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo, por Resolução da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 26 do mês de março de 2024.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 26 de março de 2024 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1889 que dispõe sobre: alteração do art.3º e art 5º da Lei Municipal 1.856/2023

Por ser verdade nos termos da Lei, do presente,
26 / março / 2024.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASA SÁNTA

Prefeito Municipal